



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº1467 de 05 de abril de 2016.

Altera a Lei Municipal nº 1.164 de 29 de agosto de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.164 de 29 de agosto de 2005 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam definidos como de pequeno valor, nos termos do §3º do art. 100, da Constituição da República de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os débitos ou obrigações devidos pela Fazenda Pública do Município de Senhora dos Remédios, decorrentes de sentença transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior a 07 (sete) salários mínimos vigentes."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 05 de abril de 2016.


Denilson José Rodrigues Resende
Prefeito Municipal